

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 7642791/2021 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0025856-96.2020.4.03.8001

EMPRESA: DARCON 08 ENGENHARIA EIRELI

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer/ Licitação n. 22/2021–DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 7642674).

2. Autorizo o prosseguimento do procedimento de apuração de falta no procedimento licitatório aberto contra a empresa **DARCON 08 ENGENHARIA EIRELI**, nos termos do artigo 5º da Lei nº 9.784/1999.

3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa **DARCON 08 ENGENHARIA EIRELI** para se manifestar acerca dos fatos narrados e da penalidade aventada no parecer em epígrafe, apresentando defesa prévia, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no artigo 87, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, efetivando-se a intimação por uma das formas previstas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer supracitado.

4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/05/2021, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 7650060/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

Processo nº 0010680-77.2020.4.03.8001

A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SÃO PAULO torna público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consistente na aquisição de materiais permanentes para os setores de enfermagem e odontologia do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, foi adjudicado para a empresa POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA 72749032172, para o item 1 no valor total de R\$306,94. Os itens: 2, 3, 4 e 5 restaram fracassados.

São Paulo, 05 de maio de 2021.

Carlos Mituru Miyamoto

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto, Pregoeiro**, em 05/05/2021, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFORSP Nº. 31, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Instituir a Comissão Permanente de Gestão de Pessoas no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MARCIO FERRO CATAPANI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o contido na Resolução n.º 79, de 19 de novembro de 2009, que dispõe sobre a competência e atribuições dos juízes federais quando no exercício das funções de diretor do foro das seções judiciárias e de diretor das subseções judiciárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 240, de 09 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a política nacional de gestão de pessoas no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que o aperfeiçoamento da gestão de pessoas é um dos macrodesafios estabelecidos na Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, a teor da Resolução n.º 325, de 29 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a conclusões da comissão instituída por meio da Portaria DFORSF n.º 53/2020 inseridas no Relatório DFORSF/SADM-SP/UGEP n.º 6778838/2021;

CONSIDERANDO as recomendações contidas no Acórdão TCU 3023/2013, para que o Conselho Nacional de Justiça oriente os órgãos do Poder Judiciário sobre a necessidade de estabelecer, entre outros, objetivos, indicadores e metas para as áreas de gestão de pessoas, como também mecanismos para que a alta administração acompanhe o seu desempenho;

CONSIDERANDO o teor do expediente SEI n.º 0001725-23.2021.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir a Comissão Permanente de Gestão de Pessoas no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo (CPGP-SP).

Art. 2.º A CPGP-SP tem por objetivo traçar a estratégia de Seção Judiciária relacionada à gestão de pessoas, bem como monitorar os montantes de gastos com pessoal e sua participação em relação à Receita Corrente Líquida da União.

Art. 3.º A CPGP-SP será composta pelos seguintes membros sob a presidência do primeiro:

I – Magistrados:

- a) Dr. Nilson Martins Lopes;
- b) Dr. Samuel Barbosa de Melo Castro;
- c) Dra. Sylvia Marlene de Figueiredo Castro;
- d) Dra. Veridiana Gracia Campos;

II - Servidores integrantes da administração central da Diretoria do Foro:

- a) Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas - UGEP Cintia Miluzzi;
- b) Diretor da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças - UPOF Cristiano Conceição Abílio;
- c) Diretora do Núcleo de Ingresso e Acompanhamento Funcional - NUIP Joceli Guerra Castelfranchi;
- d) Diretor do Núcleo de Folha de Pagamento - NUPA Marcos Breve;
- e) Diretor do Núcleo de Inovação Tecnológica - NUIT Rogério Antônio Batista de Araújo;
- f) Diretora da Subsecretaria de Comunicação, Conhecimento e Inovação - UCIN Gisele Molinari Fessore;
- g) Diretora do Núcleo da Escola de Formação e de Aperfeiçoamento de Servidores - NUES Norma Lúcia da Cunha Soares.

III - Servidores representantes das unidades judiciárias:

- a) Diretor de Secretaria da 1.ª Vara Federal de Mauá José Elias Cavalcante;
- b) Diretora de Secretaria da 9.ª Vara Criminal de São Paulo Elisa Thomioka.

Parágrafo único. Os titulares das unidades administrativas deverão indicar representantes para substituí-los em suas ausências.

Art. 4.º A CPGP-SP terá as seguintes atribuições sem prejuízo de outras necessárias ao cumprimento de seus objetivos:

I - elaborar e opinar sobre o plano estratégico de gestão de pessoas da Seção Judiciária de São Paulo, alinhado aos objetivos institucionais e às diretrizes da Política Nacional de Gestão de Pessoas, devendo reavaliá-lo pelo menos semestralmente;

II - monitorar, avaliar e divulgar o desempenho e os resultados alcançados pela Gestão de Pessoas;

III – promover, em cooperação com as unidades da área de gestão de pessoas, reuniões, encontros e eventos sobre temas relacionados à Política de Gestão de Pessoas;

IV - instituir grupos de discussão e trabalho com o objetivo de propor e subsidiar a avaliação das medidas de Gestão de Pessoas;

V - acompanhar a evolução dos gastos com a folha de pagamento do órgão;

VI - analisar os gastos advindos de todas as funções comissionadas e cargos em comissão com identificação de seu impacto nas despesas de pessoal;

VII - encaminhar relatórios informativos quadrimestrais aos Ordenadores de Despesas acerca de assuntos relacionados aos gastos com pessoal, bem assim relativos à variação da execução orçamentária mensal de despesa de pessoal com as justificativas, conforme modelo adotado pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças - SOFI do TRF-3 e Conselho da Justiça Federal, ou outro que venha a substituí-lo;

VIII - propor medidas pertinentes junto à Diretoria do Foro de forma a permitir uma possível redução de despesas;

IX - auxiliar a administração da Seção Judiciária de São Paulo no planejamento orçamentário da área de gestão de pessoas;

X - elaborar estudos visando a definição de critérios para a implantação e desenvolvimento da gestão por competências na Seção Judiciária de São Paulo.

Art. 5.º A CPGP-SP reunir-se-á mediante convocação de seu presidente cabendo o envio prévio da pauta aos demais membros.

Parágrafo único. As reuniões ocorrerão no mínimo uma vez por semestre.

Art. 6.º As reuniões da CPGP-SP serão secretariadas pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas - UGEP, a quem competirá a organização e registro das atividades da comissão com a lavratura de ata.

Parágrafo único. A CPGP-SP, sempre que necessário, poderá requisitar a colaboração de outros setores da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo.

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/05/2021, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DFORSP Nº. 30, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Altera a composição da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Subseção Judiciária de Araçatuba.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MARCIO FERRO CATAPANI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3.º, § 2.º, da Ordem de Serviço n.º 1, de 1.º de março de 2021, desta Diretoria do Foro, que institui as Comissões e Subcomissões de Avaliação e Gestão Documental no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a solicitação contida no documento n.º 7647890;

CONSIDERANDO o teor do expediente SEI n.º 0015874-68.2014.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a composição da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Subseção Judiciária de Araçatuba, que passa a ser constituída da seguinte forma:

I - Magistrado Presidente:

Dr. Luciano Silva

II - Magistrado Consultor:

Dr. Pedro Luis Piedade Novaes

Art. 2.º Caberá ao Magistrado Presidente a expedição de ato indicando, alterando ou excluindo os servidores que integram a Comissão, nos termos do artigo 3.º, § 2.º, da Ordem de Serviço n.º 1/2021, desta Diretoria do Foro.

Art. 3.º Fica revogada a Portaria n.º 13/2020 (doc. 5626200), desta Diretoria do Foro, e demais disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/05/2021, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 7431822/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0003390-74.2021.4.03.8001

Documento nº 7431822

Considerando a Informação SUSL 7431819, autorizo a **INCLUSÃO** da dependente **MARIA FERNANDA CARVALHO DIAS GARCIA**, no benefício do auxílio pré-escolar, filha da servidora **POLIANNA CARVALHO DIAS GARCIA, RF7921**, a partir de fevereiro/2021, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-09 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção do Pró-Social para as providências necessárias.